



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 357/2025 - GAB

Lapa, 02 de Julho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 87/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 960479/2024/MAPA.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

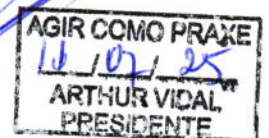
AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
02/07/2025 16:35:55

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1833/2025
Data: 02/07/2025 - Horário: 16:56
Legislativo - PLO 87/2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.





PROJETO DE LEI Nº 87, DE 02 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 960479/2024/MAPA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.654.866,67 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

10.05 Departamento de Agropecuária

20.608.0041.2466 Adquirir Equipamentos

1329: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente R\$ 13.250,00

1782: 4.4.90.52.00.00.742 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.641.616,67

TOTAL..... R\$ 1.654.866,67

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0 R\$ 13.250,00

Excesso de Arrecadação da fonte 742 R\$ 1.641.616,67

TOTAL..... R\$ 1.654.866,67

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 87, DE 02 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 1.654.866,67 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Foi celebrado o Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 960479/2024, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o município da Lapa, tendo como objeto a aquisição de máquinas agrícolas e equipamentos para agroindústria.

O município da Lapa tem como uma das principais atividades econômicas, a agricultura, produção de soja, feijão, milho, horticultura, fruticultura, gado, galináceos. No município existem atualmente mais de 10.000 agricultores, sendo cerca de 7.000 agricultores familiares. As áreas agrícolas estão distribuídas na maior parte do território municipal (298 km²) em aproximadamente 60 comunidades rurais. A celebração deste convênio será de grande valia para o Município, visto que os equipamentos em questão, darão suporte nos serviços da Lei Bem Rural 3814/2021, a qual presta serviços de forma gratuita aos produtores agropecuários residentes no município, com finalidade de melhorar estradas e vias rurais internas das propriedades rurais, utilizadas para acesso à lavouras, residências, criação de animais, escoamento da safra, dentre outros. Para que os serviços protocolados possam ser atendidos é necessário que se tenham equipamentos específicos como máquinas, caminhões, dentre outros.

Uma vez que o Programa em questão visa o apoio a Projetos de inovação e desenvolvimento sustentável no setor agropecuário, e a principal finalidade é a melhoria das estradas rurais, visando um bom acesso à insumos até as propriedades, bem como diminuir perdas da produção durante o transporte. Percebe-se que esta proposta está atendendo as demandas do Programa do Governo Federal, através da aquisição de:





1 (um) Caminhão basculante, potência mínima de 185 hp, capacidade de carga mínima 14 toneladas, sistema de direção hidráulica, tração 4X4, capacidade volumétrica de carga 6 metros cúbicos;

1 (um) Caminhão de carga com potência mínima de motor 110 cv, motor turbo aftercooler, capacidade de carga mínimo de 3,5 toneladas, carroceria madeira e munck;

1 (uma) Retroescavadeira; potência mínima de motor 85 hp, capacidade mínima da carregadeira 0,76 metros cúbicos; capacidade mínima da escavadeira 0,175 metros cúbicos, tração 4X4; motor diesel; cabine fechada rops/fops com ar condicionado.

Anexos seguem Convênio e Plano de Trabalho.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2025

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

